

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 129 – DOE – 06/07/21 - seção 1 – p.33

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/SEDPcD - 1, de 5-7-2021

Institui o Comitê Científico da Rede de Reabilitação Lucy Montoro e dá providências correlatas

Os Secretários de Estado da Saúde e dos Direitos da Pessoa com Deficiência, considerando,
- A Lei Orgânica da Saúde que versa sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS e atribui à competência do Estado em coordenar ações e serviços, acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS;
- A necessidade do desenvolvimento de serviços e ações para o aprimoramento da atenção à saúde da pessoa com deficiência no âmbito da Rede de Reabilitação Lucy Montoro;
- O Decreto 52.973, que instituiu a Rede de Reabilitação “Lucy Montoro”;
- O Decreto 61.003, de 19-12-2014, que dispõe sobre a Rede de Reabilitação Lucy Montoro e dá providências correlatas;
- O Decreto 64.317, de 04-06-2019, que deu nova redação ao Artigo 10 do Decreto 61.003, de 19-12-2014;
- A Resolução SS – 56, de 6 de julho de 2019, retificada no D.O. de 11-07-2019, que constitui o Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, disciplinando sua forma e composição.

Resolvem:

Artigo 1º - Instituir o Comitê Científico da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, constituindo-se em instância consultiva do Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, dedicado aos debates, elaboração de proposições e pactos norteadores da política pública estadual da saúde da pessoa com deficiência no âmbito da Rede.

Artigo 2º - O Comitê Científico da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, a que se reporta o artigo anterior, será composto por um representante das Diretorias Clínicas das Unidades abaixo indicadas:

- I. Instituto de Reabilitação Lucy Montoro Morumbi;
- II. Instituto de Reabilitação Lucy Montoro Vila Mariana
- III. Instituto de Reabilitação Lucy Montoro São José do Rio Preto
- IV. Instituto de Reabilitação Lucy Montoro Ribeirão Preto
- V. Centro de Reabilitação Lucy Montoro Lapa
- VI. Centro de Reabilitação Lucy Montoro Clínicas
- VII. Centro de Reabilitação Lucy Montoro Campinas
- VIII. Centro de Reabilitação Lucy Montoro Marília
- IX. Centro de Reabilitação Lucy Montoro Mogi Mirim
- X. Centro de Reabilitação Lucy Montoro Botucatu
- XI. Centro de Reabilitação Lucy Montoro Santos
- XII. Centro de Reabilitação Lucy Montoro São José dos Campos
- XIII. Centro de Reabilitação Visual Lucy Montoro Humaitá
- XIV. Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Pariqueira Açu
- XV. Serviço de Reabilitação Lucy Montoro Fernandópolis
- XVI. Serviço de Reabilitação Lucy Montoro Presidente Prudente

Parágrafo 1º – Cada nova Unidade da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, deverá ter sua representação integrada a este Comitê Científico, através de sua Diretoria Clínica.

Parágrafo 2º – os membros do Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro são membros natos do Comitê Científico.

Parágrafo 3º – O Comitê Científico se reunirá quando necessário e seus membros serão convidados a participarem das reuniões pelo Comitê Gestor.

Artigo 3º – Compete ao Comitê Científico da Rede de Reabilitação Lucy Montoro:

- Assessorar tecnicamente o Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro principalmente em relação a:

- Inclusão de inovações no âmbito de Rede de Reabilitação Lucy Montoro, em especial a processo, sistemas de atendimento e tecnologias;
- Acompanhamento de pesquisas e trabalhos desenvolvidos no âmbito da Rede;
- Acompanhamento de Indicadores gerenciais e assistenciais dos Institutos e Centros da Rede;
- Na proposição de normas e programas que visem à melhoria da qualidade da assistência, do ensino e da pesquisa desenvolvidas pela Rede de Reabilitação Lucy Montoro; - Atualização de parâmetros para projetos arquitetônicos e de ambientação da Rede;
- Definição de tecnologias médica de apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito da Rede;
- Sistematização de protocolos clínicos de avaliação e tratamento da Rede;
- Articular a integração das diferentes fontes de conhecimento que atuam na área da reabilitação principalmente junto as Instituições Universitárias;

Artigo 4º - A Coordenação do Comitê Científico da Rede de Reabilitação Lucy Montoro é responsabilidade conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por intermédio do Comitê Gestor da Rede.

Paragrafo Único – A coordenação de reuniões, do Comitê Científico, eventualmente poderá ser delegada à um dos membros, Diretor Clínico dos Institutos, Centros ou Serviços de Reabilitação, por designação do Comitê Gestor da Rede.

Artigo 5º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.